

V - CONCLUSÃO

Pelo que ficou exposto no presente LAUDO de avaliação, o valor de mercado para a metade ideal do imóvel a seguir descrito, nos termos dos AUTOS DO PROCEDIMENTO SUMÁRIO, requerida pelo CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CARIMÃ, em face de EDNÉIA BARRETO DA FONSECA, corresponde a:

VALOR DO IMÓVEL:

Matrícula n° 52.466, do Cartório de Registro de Imóveis de São Vicente - SP.

Apartamento n° 24 - Cond. Edifício Carimã

Rua Bento Viana, n° 130, São Vicente - SP.

R\$ 160.000,00

(cento e sessenta mil reais)

VALOR DA METADE IDEAL (50%) DO IMÓVEL:

R\$ 80.000,00

(oitenta mil reais)



SETEMBRO / 2016

Avaliações e Perícias de Engenharia

Avaliação de Imóveis
Patologias Construtivas
Possessórias
Georreferenciamento de Imóveis Rurais - Lei 10.267/01
Fraudes contra Concessionárias de Energia Elétrica
Violação de Marcas e Patentes

VI - ENCERRAMENTO

Dando por terminado o seu trabalho, mandou datilografar o presente LAUDO, que se compõe de 49 (quarenta e nove) folhas datilografadas de um lado só, vindo as demais rubricadas e esta, datada e assinada pelo Perito.

Acompanha: ANEXO I - Aviso de vistoria.

Em atenção ao Artigo 4º do Provimento nº 797/2003 do Conselho Superior de Magistratura, informa que se encontram à disposição das partes, respectivos advogados, e demais interessados, em arquivo desta Egrégia Vara: "curriculum vitae", carteiras de habilitação (CREA e OAB), diplomas de Engenharia Civil (Graduação - USP e Mestrado - USP), Direito PUC/SP, Técnico em Eletrônica - Objetivo, Habilitação do INCRA para Georreferenciamento em Imóveis Rurais e certidões (cível e criminal).

Termos em que,

P. Deferimento.

São Vicente, 25 de outubro de 2016.

WALMIR PEREIRA MODOTTI

CREA/SP: 128880/D